



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 11/11/2024 Hora: 08:32

Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Autoria: PODER EXECUTIVO

00213/2024

Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 93 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 85/2024

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 93, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Ao Exmo. Sr.

Vereador **VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhor Presidente

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 85/2024**, que conta com a seguinte ementa:

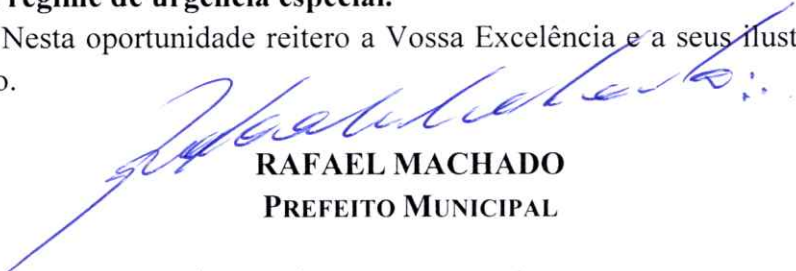
INSTITUI A EMENDA DE BANCADA Nº EIB-47 E ALTERA A EMENDA INDIVIDUAL BANCADA EIB-17 E AS EMENDAS INDIVIDUAIS Nº EII-039 E EII-103 CONSTATANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente matéria visa instituir a emenda de bancada nº EIB-047 e alterar a emenda de bancada nº EIB-17 e as emendas individuais nº EII-039 e EII-103, que deverão ser executadas no Exercício 2024.

O objetivo desta alteração visa atender a solicitação dos nobres Vereadores, por meio dos ofícios de nº 171/2024-GP, 172/2024-GP, 180/2024-GP, 184/2024-GP, do Poder Legislativo, cuja alteração visa à mudança de finalidade para formalização de fomento, com intuito de atender a emenda citada.

Para tanto, considerando o interesse público demonstrado no presente Projeto de Lei, bem como elaborado em conformidade com a legislação vigente, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação, em **regime de urgência especial**.

Nesta oportunidade reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares o meu singular apreço.


RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 85, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

**INSTITUI A EMENDA DE BANCADA Nº EIB-47
E ALTERA A EMENDA INDIVIDUAL
BANCADA EIB-17 E AS EMENDAS
INDIVIDUAIS Nº EII-039 E EII-103
CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.518, DE
19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE
SOBRE A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Institui a emenda de bancada nº EIB-047 e altera a emenda de bancada nº EIB-17 e as emendas individuais nº EII-039 e EII-103, no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Municipal nº 2.518, de 19.12.2023, passando a vigorar da seguinte forma:

Emendas de Bancada – Anexo LOA 2024

EIB-047	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar Termo de Fomento com a Associação de Agencia de Desenvolvimento Sócio Econômico de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao “Projeto Casa das Marias” com aquisição de material permanente.	União Brasil	R\$ 20.000,00
EIB-017	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar Termo de Fomento com a Associação de Agencia de Desenvolvimento Sócio Econômico de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao “Projeto Casa das Marias” com aquisição de material permanente.	Partido Progressista	R\$ 50.000,00



Emendas Individuais – Anexo LOA 2024

EII-039	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar Termo de Fomento com a Associação de Agencia de Desenvolvimento Sócio Econômico de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao “Projeto Casa das Marias” com aquisição de material permanente.	Ver. Joaquim Pereira	R\$ 36.500,00
EII-103	Secretaria Municipal de Assistência Social	Recurso destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de adquirir materiais permanentes para atender a Unidade de atendimento sócio assistencial da Itamarati Norte.	Ver. Marcio Clei Ferreira do Nascimento	R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para atender a alteração das Emendas, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte classificação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11.009	CIDADANIA			
009.08.244.0004.20103	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA.			
4.4.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos			
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$	121.500,00	
	TOTAL	R\$	121.500,00	

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES			
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.			
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos			
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$	36.500,00	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



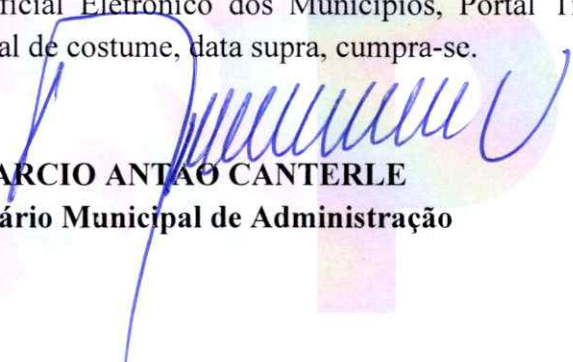
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 70.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.009	CIDADANIA	
009.08.244.0004.20103	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA.	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 15.000,00
	TOTAL	R\$ 121.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 11 de novembro de 2024.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração